



DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

TA Nº 040 / 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A EMPRESA **COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua **Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu **Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Genésio de Lima Brito, nº 173, Qd. 02, Lt. 04, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO, CEP 74.590-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.843.027/0001-93, neste ato representada pelo procurador **Eduardo Ramos de Souza**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da CI/RG nº 397.623-8 – SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 980.104.921-91, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 053/18, em atendimento ao Despacho da DIAF, às fls. 386 do **Processo nº 2018/399111**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas Cláusulas **Primeira – Do Objeto, Terceira – Da Fonte dos Recursos e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O fornecimento de carnes e frios para a **Unidade da OVG - Centro de Convivência Vila Vida**- deverá sofrer um acréscimo, de aproximadamente 3,5% (três vírgula cinco por cento), a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme especificações a seguir:

LOTE 01: CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18	PEITO DE FRANGO COM OSSO – congelado, embalado em saco plástico transparente, em pacote com 01 kg.	Kg	30	8,89	266,70	São Jorge

LOTE 02: FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
20	APRESUNTADO - fatiado, em pacote com 01 kg, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, limpo e não violado, com n° do lote, data de fabricação e validade, sem sujidades ou fungos.	Kg	102	13,90	1.417,80	Frico
22	MUÇARELA FATIADA - de boa procedência, com selo de qualidade, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalada em saco plástico transparente, com data de validade, em pacote com 01 kg.	Kg	102	28,90	2.947,80	Ramos



DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

23	QUEIJO CURADO E RALADO - tipo minas, com pouco sal, congelado, embalagem intacta, sem sinais de violação, com data de validade, embalado em saco plástico transparente, em pacote com 01 kg.	Kg	102	28,50	2.907,00	Lacto Vida
24	QUEIJO FRESCO - tipo minas, com pouco sal, de 1ª qualidade, indicando prazo de validade, embalado em saco plástico transparente, não violado, em peça de 01 kg.	Kg	36	28,90	1.040,40	Do Sítio
26	SALSICHA PARA HOT DOG - de boa qualidade e procedência, data de fabricação e validade, embalada em saco plástico transparente, em pacote com 01 kg.	Kg	20	7,90	158,00	Resende
VALOR TOTAL					R\$ 8.737,70	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Parágrafo Único – Os recursos para pagamento dos itens acrescentados no presente instrumento serão oriundos de Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um acréscimo de **R\$ 8.737,70 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**, em razão dos itens acrescentados, a partir da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – Os produtos acrescidos deverão constar em Nota Fiscal separadamente dos demais itens da Unidade - Centro de Convivência Vila Vida.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.





ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 11 de junho de 2019


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Eduardo Ramos de Souza
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF - _____ 2. _____ CPF - _____